

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

QUARTA-FEIRA – 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 180

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA (SEC) Nº 021/2022:** ESTABELECE O CHAMAMENTO, PROCEDIMENTOS, ETAPAS E CRONOGRAMA PARA A MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGUERA-BA, PARA O ANO LETIVO DE 2023

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA SEC Nº 021/2022

Estabelece o chamamento, procedimentos, etapas e cronograma para a Matrícula Escolar na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, para o Ano Letivo de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Nº 186, de 22 de Junho de 2015, e suas atualizações através das Leis Complementares Nº 228/2018 e Nº 288/2022;

CONSIDERANDO dispositivos da Portaria Nº 1.035 do Ministério da Educação, de 05 de Outubro de 2018, que homologou o Parecer CNE/CEB nº 2/2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e acompanhar os procedimentos de matrícula em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade em informar e mobilizar as famílias e a comunidade geral sobre o atendimento aos estudantes nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, facilitando o acesso e a permanência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos, etapas e cronograma para a Matrícula Escolar e renovação, para o Ano Letivo de 2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – A Matrícula e a renovação para o Ano Letivo de 2023 serão operacionalizadas pelas Unidades Escolares, sob o acompanhamento e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, através da Seção de Matrícula Escolar.

Avenida Felipe Pedreira Brahdão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 2º Serão oferecidas vagas nas etapas e modalidades de ensino, conforme quadro distributivo para as Unidades Escolares no ANEXO I desta Portaria, contemplando:

- I – Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;
- II – Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais;
- III – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- IV – Educação Inclusiva nas Escolas Regulares;
- V – Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 3º A operacionalização da renovação de Matrícula e da Matrícula de alunos novos ocorrerá por meio do sistema informatizado manuseado pelas Escolas e administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Em casos de indisponibilidade do sistema devido interrupção momentânea no funcionamento, falta de acesso à internet, bem como em mobilizações volantes da Campanha de Matrícula e outros motivos que possam ocorrer, as Matrículas serão requeridas em formulário manual, conforme modelo previsto no **ANEXO III** para a renovação na mesma Escola ou no mesmo Núcleo Regionalizado e **ANEXO IV** para Matrícula de alunos novos.

§ 2º - Os Núcleos Regionalizados compreendem Unidades Escolares de pequeno porte, nos termos da Portaria SEC Nº 020/2022, com a Matrícula Escolar prevista para o Ano Letivo de 2023 conforme disposto no **ANEXO II** desta Portaria.

Art. 4º Especificamente para a Escola Municipal Érico Sophia Brandão, será disponibilizada ferramenta online que poderá ser utilizada para a solicitação da renovação da Matrícula de alunos da própria escola.

§ 1º - O acesso online será direcionado por link disponibilizado na página virtual da Secretaria Municipal de Educação, no endereço www.educacaoanguera.ba.gov.br.

§ 2º - A solicitação deverá ser feita pelo responsável do aluno que consta nos registros da escola, informando como login de acesso o número do seu CPF.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§ 3º - A ferramenta estará disponibilizada no período de 19 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, dispensando a necessidade da presença física na escola.

§ 4º - Após a solicitação, o responsável pelo aluno deverá acompanhar o status da ferramenta para verificar a confirmação da Matrícula.

§ 5º - Para as matrículas confirmadas, os atestados serão disponibilizados no ambiente online para impressão.

Art. 5º Na Creche-Escola Maria Vitória Correia, a Matrícula de alunos novos será prioritárias para crianças residentes na sede do município, em estado de vulnerabilidade social, com relatório descritivo do profissional de Assistência Social lotado na unidade, expedido após visita na residência, conforme **ANEXO V** desta Portaria.

Parágrafo Único - Inseridos nessa demanda, atendendo ao perfil característico, terão prioridade para Matrícula os alunos que constam em Lista de Espera organizada na unidade.

Art. 6º Fica estabelecido o chamamento de pais ou responsáveis, dos próprios alunos quando maiores de 18 anos e de pessoas adultas da comunidade com o Ensino Fundamental não iniciado ou incompleto, para efetuar Matrícula ou renovação, para o Ano Letivo de 2023, nas Escolas da Rede Municipal, conforme o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Renovação da Matrícula na mesma Escola ou no mesmo Núcleo Regionalizado Escolar	De 19/12 a 22/12 de 2022 e de 10/01 a 31/01 de 2023
Matrícula de alunos transferidos de outras Escolas da própria Rede Municipal Ensino de Anguera	De 10/01 a 07/02/2023
Matrícula de alunos novos na Rede Municipal, que estarão ingressando na vida escolar ou oriundos de outras Redes de Ensino ou em situação de abandono nos anos anteriores	De 10/01 a 24/02 de 2023

§ 1º - Após as datas previstas no referido cronograma, durante o decorrer do Ano Letivo de 2023, poderão ser efetivadas matrículas a qualquer tempo, em todas as Unidades



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Escolares da Rede Municipal, como forma de garantir o direito constitucional do acesso do aluno à escola.

§ 2º - O número de alunos por turma será controlado por cada Unidade Escolar, mediante acompanhamento da Seção de Matrícula Escolar da Secretaria Municipal de Educação, considerando o ideal para etapa de ensino ou modalidade, o espaço físico da sala de aula, a relação adequada entre o número de alunos e de professor e a realidade local da Escola.

Art. 7º Como forma de intensificar a busca pelo aluno, promover estímulos e facilitar o acesso à escola, bem como manter atualizado o banco de dados de alunos, as Unidades Escolares deverão planejar e realizar mobilizações em torno da Matrícula Escolar 2023, em suas áreas de localização, nas seguintes datas:

DATA	PROGRAMAÇÃO
18/01/2023	Mobilização para a Renovação da Matrícula de alunos que constam na base de dados do Ano Letivo de 2022
25/01/2023	Mobilização para a Matrícula de alunos transferidos de outras Escolas da própria Rede Municipal
08/02/2023	Mobilização para a Matrícula de alunos novos na Rede Municipal: oriundos de outras Redes de Ensino; ou residentes na comunidade e que estavam fora da escola; ou em situação de abandono em anos anteriores
10/02/2023	Busca para a Matrícula Escolar 2023 focando renovações ainda não confirmadas, transferências dentro da própria Rede Municipal ainda não confirmadas e alunos novos
01/03/2023	Balcão de Atendimento nas Escolas para acolhimento de alunos que ainda faltam realizar a Matrícula Escolar
21/03/2023	Mobilização nas comunidades, desenvolvida pelas Escolas, para localizar alunos infrequentes e pessoas que estejam fora da escola
10/05/2023	Mobilização das Escolas para sanar pendências na documentação dos alunos matriculados
24/05/2023	Mobilização nas comunidades, desenvolvida pelas Escolas, para localizar alunos infrequentes e pessoas que estejam fora da escola
31/05/2023	Dia de Mobilização e Conscientização sobre o Censo Escolar 2023

Avenida Felipe Pedreira Brahdão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 8º As matrículas para o Centro de Recursos Multifuncionais, que oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE), serão requeridas pelos pais ou responsáveis no ato da matrícula na escola regular.

§ 1º - As Unidades Escolares deverão encaminhar ao Centro de Recursos Multifuncionais, semanalmente, durante o cronograma de Matrículas, os requerimentos de solicitação de Matrícula para o AEE (**ANEXO VI**).

§ 2º - Ao receber os requerimentos de Matrícula, a Equipe Multiprofissional do Centro de Recursos Multifuncionais deverá convocar o responsável pelo aluno, ou ir à própria residência para fins de levantar informações complementares, e posteriormente, decidir sobre a homologação da Matrícula no AEE.

§ 3º - O Centro de Recursos Multifuncionais deverá informar a cada escola regular a relação dos seus respectivos alunos que tiveram Matrículas homologadas para o AEE, bem como os dias e horários de atendimento.

Art. 9º Objetivando oportunizar a correção de fluxo na distorção Idade x Série, serão abertas turmas de 6º/7º e de 8º/9º, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas Unidades Escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental, a saber:

- I - Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho;
- II - Escola Municipal Leôncio Horácio de Almeida;
- III - Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus.

Parágrafo Único - A abertura das turmas mencionadas no caput deste Artigo ocorrerá mediante a existência da demanda aferida pela escola, com conscientização aos alunos, respeitando a preferência deles.

Art. 10 No ato da efetivação da Matrícula de alunos novos na Escola ou no Núcleo Regionalizado é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade, obrigatório para ingresso a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;
- II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade do aluno;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

III – Cópia do RG e do CPF do responsável pelo aluno;

IV – Comprovante de residência;

V – Uma foto 3x4;

VI – NIS e/ou CPF quando possuir;

VII – Cartão de Vacinação, obrigatório para matrícula na Educação Infantil;

VIII – Cópia de relatório assinado por profissional específico, para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;

IX – Cartão SUS, obrigatório para todas as etapas de ensino.

Parágrafo Único – Os Atestados de Escolaridade previstos na alínea I serão válidos por até 60 dias, sendo que após esse prazo a escola deve requerer a cópia original do Histórico Escolar.

Art. 11 Todas as Unidades Escolares, no ato da renovação da Matrícula de alunos que já são da própria instituição, deverão checar na pasta individual de cada aluno a existência de todos os documentos elencados no artigo anterior.

§ 1º - Havendo inexistência de algum documento, rasuras ou vencimento de prazo, a Unidade Escolar deverá adotar providências, de imediato, para sanar a(s) pendência(s).

§ 2º - No ato da renovação de Matrícula, todas as informações do aluno prestadas ou declaradas no cadastro do sistema informatizado devem ser verificadas e/ou atualizadas.

Art. 12 Em casos de aluno com solicitação de Matrícula em série a partir 2º Ano do Ensino Fundamental, sem comprovação de escolaridade prévia, esgotando as possibilidades de buscas em outros estabelecimentos escolares, esse aluno deve ser submetido à regularização da vida escolar, através dos instrumentos legais amparados pela legislação educacional.

Art. 13 Será considerada como data de corte o dia de 31 de março de 2023, devendo o aluno ter completado ou a completar até esse dia, a seguinte idade para ingresso nas respectivas etapas/séries:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

I - Para ingresso na Pré-Escola – Grupo 04 da Educação Infantil: 04 anos de idade;

II - Para ingresso no Ensino Fundamental – 1º Ano: 06 anos de idade.

Parágrafo Único - A aferição da distorção idade x série de alunos do Ensino Fundamental irá considerar como base equivalente para cada série do Ensino Fundamental, a data de corte referida no caput deste artigo e as orientações técnicas do Ministério da Educação.

Art. 14 A turma de Berçário, na Creche-Escola Maria Vitória Correia funcionará em turno integral, prioritariamente atendendo crianças com a idade de 06 meses completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

Art. 15 O ingresso em turmas da Educação de Jovens e Adultos somente será permitido ao aluno que possui a idade de 15 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

Art. 16 Preferencialmente, o aluno deve ser matriculado na Unidade Escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo Único - Em se tratando de turmas multisseriadas, os Núcleos Regionalizados A, B e C, bem como o Prédio Escolar José da Silva Correia, deverão desenvolver esforços no sentido de evitar agrupamento de alunos com séries fora da mesma etapa ou ciclo do ensino.

Art. 17 No ato da Matrícula, seja renovação ou aluno novo, a Escola deve anotar a necessidade de utilização do transporte escolar, indicando a linha comumente em funcionamento em anos anteriores ou que se constate a necessidade de funcionar no Ano Letivo de 2023.

§ 1º - O quantitativo de alunos com necessidade de utilização do transporte escolar deve ser informado, através de ofício padrão, por cada Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação, com descrição da relação de alunos, série, respectivos roteiros e turnos, conforme disposto no **ANEXO VIII**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§ 2º - Ficam fixadas as seguintes datas para as Unidades Escolares encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações sobre a demanda de uso do transporte escolar:

I - 20 de janeiro, 10 e 27 de fevereiro de 2023: de forma parcial;

II - 31 de março, 31 de maio, 28 de julho e 11 de outubro de 2023: com atualizações.

Art. 18 A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da Matrícula e da renovação, evitando informações duvidosas, conflitantes ou incompletas.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DE ENSINO E MODALIDADES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL		EJA		EDUCAÇÃO INCLUSIVA	AEE
	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS		
	B	G1	G2	G3							
Creche-Escola Maria Vitória Correia	X	X	X	X						X	
Escola Vitor Bezerra Lola					X					X	
Escola Municipal Érico Sophia Brandão						X				X	
Centro Educacional Prof. Áureo de O. Filho							X		X	X	
Escola Munic. Leôncio Horácio de Almeida						X	X		X	X	
Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus							X		X	X	
Núcleo Regionalizado A			X	X	X	X		X		X	
Núcleo Regionalizado B			X	X	X	X		X		X	
Núcleo Regionalizado C			X	X	X	X		X		X	
Centro de Educação de Jovens e Adultos								X	X	X	
Prédio Escolar José da Silva Correia			X	X	X	X		X		X	
Centro de Recursos Multifuncionais											X



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR NÚCLEO REGIONALIZADO

CÓDIGO INEP	NÚCLEO REGIONALIZADO A
29090130	Prédio Escolar Décio Agrário Carvalho
29090156	Prédio Escolar Eloi Caetano da Silva
29090261	Prédio Escolar Maria José Silveira
29387086	Escola Ovídio Balbino de Almeida
29090326	Prédio Escolar Profª Hélia Maria Brandão
29090334	Prédio Escolar São José

CÓDIGO INEP	NÚCLEO REGIONALIZADO B
29090180	Prédio Escolar Galdino Camilo Alves
29460395	Escola Municipal José Bispo de Almeida
29090245	Prédio Escolar Manoel do Patrocínio
29090296	Prédio Escolar Orlando Carneiro

CÓDIGO INEP	NÚCLEO REGIONALIZADO C
29090113	Prédio Escolar Bernardino Rosário
29090075	Prédio Escolar Cézar Boaventura Jesus
29089980	Escola Felipe dos Santos Costa

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO III
TERMO DE RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR
ANO LETIVO DE 2023

ESCOLA:	
NOME COMPLETO DO ALUNO (A):	
SÉRIE/ANO DA MATRÍCULA 2023:	TURNO:
SITUAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022: () APROVADO () REPROVADO () ABANDONOU	
ENDEREÇO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE PARA CONTATO 1:	TELEFONE PARA CONTATO 2:
E-MAIL:	
LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CASO UTILIZE):	
TIPO: () ÔNIBUS () MICRO – ÔNIBUS () VAN () VEÍCULO AUTOMÓVEL	
ROTA:	
TURNO:	
DADOS MÉDICOS	
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO? () SIM () NÃO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	GRAU DE PARENTESCO:
Anguera-Ba, ____ / ____ / ____	
.....	
AGENTE DE MATRÍCULA OU DIREÇÃO ESCOLAR	
CARIMBO DA ESCOLA	

Avenida Felipe Pedreira Brahdão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO IV

FICHA DE MATRÍCULA PARA ALUNO NOVO NA UNIDADE ESCOLAS
MATRÍCULA ESCOLAR 2023

UNIDADE ESCOLAR:					
DADOS CADASTRAIS					
NOME COMPLETO DO ALUNO (A):					
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	COR / RAÇA: () BRANCA () PRETA () PARD A () AMARELA () INDÍGENA () NÃO DECLARADA			
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:				UF:	
CPF:		NIS:			
ENDEREÇO:					Nº
ZONA DE RESIDÊNCIA: () URBANA () RURAL		CIDADE:	BAIRRO:	CEP:	
PONTO DE REFERÊNCIA:					
NOME COMPLETO DA MÃE:					
NOME COMPLETO DO PAI:					
DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG					
NÚMERO IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CERTIDÃO CIVIL ANTIGA					
TIPO DE CERTIDÃO CIVIL: () NASCIMENTO () CASAMENTO					
NÚMERO DO TERMO:	FOLHA:	LIVRO:	DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:	UF CARTÓRIO:	MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:
NOME DO CARTÓRIO:					
CERTIDÃO CIVIL NOVA					
TIPO DE CERTIDÃO CIVIL: () NASCIMENTO () CASAMENTO					
NÚMERO DA MATRÍCULA:					
DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:					
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:				UF CARTÓRIO:	
DADOS MÉDICOS					
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO? () SIM () NÃO					
O ALUNO POSSUI ALGUMA ALERGIA? () SIM QUAL? _____ () NÃO					
ESTÁ FAZENDO ALGUM TRATAMENTO MÉDICO? () SIM () NÃO					
O ALUNO TEM DOENÇA CONGÊNITA? () SIM () NÃO					
É EPILETICO? () SIM () NÃO					
É HEMOFÍLICO? () SIM () NÃO					
TEM HIPERTENSÃO? () SIM () NÃO					
É ASMÁTICO? () SIM () NÃO					
É DIABÉTICO? () SIM () NÃO					
DEPENDE DE INSULINA? () SIM () NÃO					
O ALUNO ESTÁ INGERINDO ALGUM TIPO DE MEDICAÇÃO? () SIM QUAL? _____ () NÃO					
É PORTADOR DE SÍNDROME DOWN? () SIM () NÃO					
EM CASO DE FEBRE ALTA, NÃO SENDO LOCALIZADO PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO ALUNO, COM QUAL MEDICAMENTO DEVERÁ SER MEDICADO O ALUNO?					

Avenida Felipe Pedreira Brahdão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

NECESSIDADE ESPECIAL

ALUNO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO? ☐ SIM ☐ NÃO

DEFICIÊNCIA: ☐ CEGUEIRA ☐ BAIXA VISÃO ☐ SURDEZ ☐ DEFICIÊNCIA AUDITIVA ☐ SURDO CEGUEIRA ☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ☐ DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	TRANSTORNO: ☐ AUTISMO ☐ SÍNDROME DE ASPERGER ☐ SÍNDROME DE RETT ☐ TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA OUTRO (ESPECIFICAR):	ALTAS HABILIDADES: ☐ ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO
---	---	--

TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA QUE UTILIZA (CASO UTILIZE):

TIPO: ☐ ÔNIBUS ☐ MICRO – ÔNIBUS ☐ VAN ☐ VEÍCULO AUTOMÓVEL

ROTA:

TURNO:

SÉRIE / TURNO DA MATRÍCULA PARA 2023:

EDUCAÇÃO INFANTIL

SÉRIE/ANO: CRECHE: ☐ BERÇÁRIO ☐ GRUPO 01 ☐ GRUPO 02 ☐ GRUPO 03 PRÉ-ESCOLA: ☐ GRUPO 04 ☐ GRUPO 05	TURNO: ☐ INTEGRAL ☐ MATUTINO ☐ VESPERTINO
---	--

ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

SÉRIE/ANO ☐ 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	☐ 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	TURNO ☐ MATUTINO ☐ VESPERTINO
---	--	--

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SÉRIE/ANO ☐ 1º/2º ANO ☐ 3º ANO ☐ 4º/5º ANO ☐ 6º/7º ANO ☐ 8º/9º ANO	TURNO: ☐ VESPERTINO ☐ NOTURNO ☐ FINAL DA TARDE – INÍCIO DA NOITE
--	--

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ☐ MASCULINO ☐ FEMININO	COR / RAÇA: ☐ BRANCA ☐ PRETA ☐ PARDA ☐ AMARELA ☐ INDÍGENA ☐ NÃO DECLARADA	
ESTADO CIVIL:	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:	UF:	CPF:
NÚMERO IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:	UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº
ZONA DE RESIDÊNCIA: ☐ URBANA ☐ RURAL		CIDADE:	BAIRRO: CEP:
CELULAR:	TELEFONE PARA RECADO 01:		TELEFONE PARA RECADO 02:
E-MAIL:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			GRAU DE PARESTESCO:

ANGUERA- BA, ____/____/____

ASSINATURA DO AGENTE DE MATRÍCULA E CARIMBO DA ESCOLA

Avenida Felipe Pedreira Brahdão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefex: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO V

FICHA DE PRETENSÃO DE MATRÍCULA - 2023
CRECHE-ESCOLA MARIA VITÓRIA CORREIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	IDADE:
SEXO: () F () M	

2 - TURMA:

BERÇÁRIO	GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 03
----------	----------	----------	----------

3 - TURNO:

MATUTINO	VESPERTINO	INTEGRAL
----------	------------	----------

4 - IDENTIFICAÇÃO DA MÃE:

NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO:
FUNÇÃO:	RENDA:

5 - IDENTIFICAÇÃO DO PAI:

NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO:
FUNÇÃO:	RENDA:

6 - IDENTIFICAÇÃO DE OUTRO RESPONSÁVEL:

GRAU DE PARENTESCO: () Avô(a) () Tio(a) () Primo(a) () Outro	
NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO:
FUNÇÃO:	RENDA:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

7 - LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO:	() ZONA URBANA () ZONA RURAL
PONTO DE REFERÊNCIA:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
() CASA PRÓPRIA () CASA ALUGADA () CASA CEDIDA () CASA DE FAMILIARES	

8 - OUTROS:

A FAMÍLIA POSSUI OUTROS RENDIMENTO?	() SIM () NÃO
EM CASO DE SIM, QUAL?	
TEM IRMÃO NA CRECHE?	() SIM () NÃO
EM CASO DE SIM, DESCREVER O NOME:	

8 - RELATO DA REALIDADE OBSERVADA:

Anguera-Ba, ____/____ de ____

Assistente Social

Avenida Felipe Pedreira Brahdão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA O AEE

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO CENTRO DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (CRM)

1. IDENTIFICAÇÃO:

ALUNO(A):			
DATA DE NASCIMENTO:	____/____/____	SEXO:	() F () M
ENDEREÇO:			() ZONA URBANA () ZONA RURAL
ESCOLA REGULAR:			
SÉRIE:		TURNO NA ESCOLA REGULAR:	() M () V () N

2. RESPONSÁVEIS:

PAI:	CONTATO:
MÃE:	CONTATO:
OUTRO RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO:	CONTATO:

3. SOBRE A DEFICIÊNCIA:

DEFICIÊNCIA: () CEGUEIRA () BAIXA VISÃO () SURDEZ () DEFICIÊNCIA AUDITIVA () SURDO CEGUEIRA () DEFICIÊNCIA FÍSICA () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL () DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	TRANSTORNO: () AUTISMO () SÍNDROME DE ASPERGER () SÍNDROME DE RETT () TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA () OUTRO (ESPECIFICAR)
ALTAS HABILIDADES: () ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	

4. RELATÓRIO:

() POSSUI	DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____	OBS: Anexar Cópia
() NÃO POSSUI		

Avenida Felipe Pedreira Brahdão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP: 44.670-000
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

5. INFORMAÇÕES DO ALUNO:

NO ANO LETIVO DE 2022 FOI ALUNO DESSA ESCOLA REGULAR?	() SIM () NÃO
JÁ FREQUENTOU ANTES O CENTRO DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DE ANGUERA?	() SIM () NÃO

6. TRANSPORTE PARA O CRM:

() NÃO NECESSITA
() SERÁ UTILIZADO O TRANSPORTE REGULAR DA LINHA
() SERÁ REQUISITADO TRANSPORTE ESPECÍFICO PARA O CRM

ANGUERA-BA, ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

ASSINATURA DO SERVIDOR DA ESCOLA REGULAR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO VII

RELAÇÃO DE ALUNOS COM MATRÍCULA HOMOLOGADA PARA O AEE (DEVOLUTIVA DO CENTRO DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA A ESCOLA REGULAR)

Nº	ALUNO(A)	DIA(S) DE ATENDIMENTO	HORÁRIO(S)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES SOBRE DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	ALUNO(A)	SÉRIE/TURMA	TURNO	ROTA	TIPO DO TRANSPORTE